



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 305, de 18 de novembro de 2010.

CERTIDÃO

Certifico que o Autógrafo de Lei nº **027/2010**, de autoria do **Poder Executivo**, foi sancionado na íntegra em **18 de novembro de 2010**, sendo promulgada como Lei nº **305** e publicada no *Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal*, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº **1096**, de **19/11/2010**.

Procurador/Assessor Jurídico

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e com base no artigo 341 da Lei Municipal nº 066, de 16 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Unidade Fiscal Municipal – UFM, por força do que dispõe o artigo 341 da Lei Municipal nº 66, de 16 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, atualmente com valor de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos), será reajustada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de 01 de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010, em percentual equivalente a 4,600330%, passando a UFM a ter o valor de R\$ 15,76 (quinze reais e setenta e seis centavos), conforme o seguinte demonstrativo:

DADOS BÁSICOS INFORMADOS PARA CÁLCULO

Valor Nominal	R\$.15,07
Indexador e metodologia de cálculo	>IPCA-IBGE - Calculado <i>pro-rata die</i>
Período da correção	1/8/2009 a 31/7/2010

DADOS CALCULADOS



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Fator de correção do período	364 dias	1,046003
Percentual correspondente	364 dias	4,600330 %
Valor corrigido para 31/7/2010	(=)	R\$ 15,76
Sub Total	(=)	R\$ 15,76
Valor total	(=)	R\$ 15,76

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal